

EDITAL PPSA Nº 012/2019

(Atualizado em : 24/07/2019 – Esclarecimentos de : 01 até : 03)

Esclarecimento nº 01

Pergunta nº 01: Há obrigatoriedade de apresentação do SPED para empresas sob o regime do SIMPLES? Ou esse requisito poderia ser substituído pelo registro das Demonstrações Contábeis na Junta Comercial? Empresas do Simples não tem obrigatoriedade legal de elaboração de SPED.

Resposta nº 01: No caso de empresas do Simples Nacional basta a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados assinado por contador habilitado no CRC.

=====

Esclarecimento nº 02

Pergunta nº 01: De acordo com o edital, está previsto um prazo de execução de serviços de 18 meses. Entretanto, caso a entrega dos produtos previstos ocorra em prazo inferior a 18 meses dentro da qualidade esperada, não haverá nenhuma penalidade para a contratada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 01: SIM. No cronograma proposto é considerado o prazo máximo. No início da contratação haverá uma reunião de planejamento para estabelecimento do cronograma real.

Pergunta nº 02: No âmbito do questionamento anterior, caso a entrega dos produtos contratados ocorra em prazo inferior aos 18 meses previstos no edital, é o nosso entendimento que o faturamento relacionado a cada produto seria antecipado de maneira proporcional à entrega. Está correto este entendimento?

Resposta nº 02: SIM, o faturamento está associado à aprovação final de cada entregável.

Pergunta nº 03: O item b), subitem X do Termo de Referência aborda o mapeamento de fornecedores de bens e serviços e pessoas com relacionamento dos consórcios de partilha para fins de identificação de riscos de integridade e a elaboração de Procedimento de due diligence em terceiros e parceiros. Neste ponto, é de nosso entendimento que não está englobada neste item a aplicação do Procedimento de due diligence para os fornecedores e parceiros mapeados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 03: SIM.

Pergunta nº 04: O item c), subitem IV do Termo de Referência faz referência a “Ajustar Canal de Denúncias para e-OUV e inclusão de canal de denúncia telefônico (hotline) a ser contratado conforme item iiv abaixo”. Neste âmbito, entendemos que o item c) “Código de Conduta e Integridade” disserta sobre as atualizações necessárias no próprio Código, não englobando a implementação de uma ferramenta de canal de denúncia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 04: NÃO. O atual código de conduta e integridade da PPSA precisa ser atualizado para incluir todos os canais de denúncia da PPSA, o próprio e-ouv (já em funcionamento mas não mencionado no código) e o novo canal telefônico que será contratado com o apoio da vencedora do certame.

Pergunta nº 05: O item c), subitem VII do Termo de Referência faz referência à “Elaboração de Termo de Referência para contratação de canal telefônico de denúncia (hotline), incluindo levantamento de orçamento deste serviço e lista de empresas recomendadas para o processo de licitação”. Neste ponto, é o nosso entendimento que a empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência não poderá participar da licitação referente à implementação do Canal de Denúncias, pois se encontrará em situação de conflito de interesses. Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 05: SIM.

Pergunta nº 06: Tendo em vista estimar os esforços dispendidos com a iniciativa “k) Elaboração e implantação de ferramenta EAD como parte do Programa de Integridade”, por gentileza, seria possível informar: 1) temas a serem abordados nos cursos; 2) período de realização (por quanto tempo cada curso ficará disponível para execução); 3) carga horária estimada por curso.

Resposta nº 06: 1) A ser proposto pelo vencedor do certame em função das características de riscos e atividades da PPSA. 2) Todos os treinamentos devem ficar disponíveis vitaliciamente para a PPSA. 3) A carga horária será definida na implantação da plataforma EAD.

=====

Esclarecimento nº 03

Pergunta nº 01: Com fulcro no item 18.3 do edital, solicitamos os esclarecimentos conforme abaixo: Considerando que os itens 4.1 j) e 4.1 j1) (página 23) mencionam a elaboração de procedimentos contábeis e revisão de DFs, podemos concluir que na equipe do projeto necessariamente precisa ter profissionais com experiência comprovada na elaboração de políticas e procedimentos contábeis. Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 01: A equipe deverá ser composta por profissionais que tenham experiência necessária para elaboração de todo conjunto de entregáveis solicitados.

=====